

LEI Nº 164, de 17 de Junho de 1.963

(Autoriza doação de terreno para construção de casas residenciais para juizes da comarca e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 8/63 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado, o terreno situado nesta cidade, que tem as seguintes características:

"um terreno de forma retangular com a área de 714,00 m² (setecentos e catorze metros quadrados), medindo 14,00 ml (catorze metros lineares) pela rua Benjamim Constant, até a esquina da rua Conselheiro Saraiwa; por esta rua segue na distância de 51,00 ml (cinquenta e um metros lineares), até a esquina da avenida Tiradentes; por esta avenida, na distância de 14,00 ml (catorze metros lineares) até a divisa dos terrenos de Nelson Vieira Couto e segue dividindo com este e José Silveira Andrade e outros, na distância de cinquenta e um metros lineares (51,00 ml) até a rua Benjamim Constant, onde teve ponto de partida.

Artigo 2º - O terreno a ser doado referido no artigo 1º, destinar-se-á exclusivamente para nêle serem construídas pelo Estado casas de residências para juizes da comarca, devendo a primeira construção ser iniciada dentro do prazo máximo de dois (2) anos, a partir da respectiva escritura, sob pena de reversão do mencionado terreno ao patrimônio municipal.

Parágrafo único - A condição do corpo do artigo constará, obrigatoriamente, da escritura de doação.

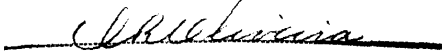
Artigo 3º - Para cumprimento das providências determinadas por esta lei, poderá o Prefeito Municipal aceitar, outorgar e assinar, em nome do Município, a competente escritura publica com as formalidades legais.

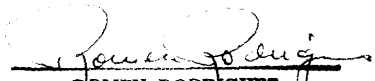
Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, com as formalidades do estilo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 17 de junho de 1.963.


Onofre Rosa de Oliveira
Pref Municipal


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria em 17 de junho de 1.963.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA